



# Câmara Municipal de Linhares

## Palácio Legislativo "Antenor Elias"

Indicação Gab. Messias Caliman nº006/2021

Linhares, 05 de Maio de 2021

Ao Excelentíssimo Senhor  
**Roque Chile de Sousa**  
Presidente da Câmara Municipal de Linhares/ES

**Assunto:** Reforma da Escola de Vila do Areal.

**CONSIDERANDO** que a Constituição Federal, em seu Art. 205, dispõe que “A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”;

**CONSIDERANDO** que Constituição Federal de 1988 em seu Art. 206, diz que o ensino deve ser ministrado baseando-se em determinados princípios, dentre eles o da igualdade de **condições para o acesso e permanência na escola**;

**CONSIDERANDO** que o Estatuto da Criança e do Adolescente, lei 8.069-90, em sintonia com o dispositivo constitucional, em seu Art. 54, dispõe que é dever do Estado assegurar à criança e ao adolescente o atendimento ao ensino;

**CONSIDERANDO** que em regulamentação ao comando normativo constitucional, dispõe a Lei Ordinária Federal nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes Básicas da Educação - LDB) em seu ART4º, X, que o dever do Estado com educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de:



# Câmara Municipal de Linhares

## Palácio Legislativo "Antenor Elias"

- Vaga na escola pública de educação **infantil ou de ensino fundamental mais próxima de sua residência** a toda criança a partir do dia em que completar 4 (quatro) anos de idade.

**CONSIDERANDO** que a Lei Orgânica Municipal de Linhares dispõe em seu Art. 179. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada pelo Município com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, sua capacidade de elaboração e reflexão crítica da realidade, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho, **respeitado as diferenças culturais da sociedade**.

**CONSIDERANDO** ainda que nossa Lei Orgânica, em seu Art. 181, estabelece que “O Município aplicará anualmente, no mínimo vinte e cinco por cento da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferência, na manutenção e desenvolvimento do ensino, na forma do disposto no artigo 212 da Constituição Federal”;

E, ainda **CONSIDERANDO** que o artigo 125, II, do Regimento Interno da Câmara Municipal estabelece que o Vereador possa sugerir ao Poder Executivo “a realização de ato administrativo ou de gestão” e que no mesmo artigo, em seu § 1º, “a”, prevê que tais indicações devam ser “despachadas diretamente pelo presidente”.

Eu, Messias Caliman, vereador com assento nesta casa e no uso das minhas atribuições legais venho **INDICAR** ao chefe do poder executivo, visando a garantia do interesse público, e cumprimento das leis federais e consequentemente a lei Orgânica municipal no Capítulo III, da Educação da Cultura, do Desporto, do Lazer e do Meio Ambiente:

- Providencie a **REFORMA da Escola de Vila do Areal**, visando garantir o direito dos alunos daquela região ao **acesso e permanência naquela escola**, posto que em reunião com a comunidade foram reivindicadas várias melhorias que a escola necessita, dentre elas: toldo nas janelas; segurança (guarda municipal); refeitório; mais banheiros para as crianças; retirada do poste de alta tensão que fica no meio do pátio da escola; instalação de uma quadra poliesportiva anexa à escola, além de melhorias no abastecimento de agua, posto que há constante falta de água na escola.



# Câmara Municipal de Linhares

## Palácio Legislativo "Antenor Elias"

- Solicitando com total respeito ao Poder Executivo Municipal, que viabilize o encaminhamento de tal solicitação com a máxima urgência, no sentido de melhorar a qualidade de vida das crianças daquela comunidade.

Em equidade ao anseio da população, entendo que se trata de um assunto urgente já que é notório e consenso entre especialistas, a importância da efetiva garantia do acesso ao ensino com qualidade, **assegurando às crianças e adolescentes da vila o direito de realizarem seus estudos próximo de suas residências, além de resguardar a educação e cultura indígena predominante na vila.**

Requeiro assim, o endereçamento imediato por parte da Câmara Municipal de Linhares, com a aprovação do indicado pelos nobres pares.



MANOEL MESSIAS CALIMAN

Vereador